



LEI MUNICIPAL Nº 3666/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria o Programa Municipal de Combate à Violência nas Escolas no âmbito da rede municipal de ensino de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Combate à Violência nas Escolas, destinado a prevenir, identificar, conter e responder a situações de violência física, verbal, psicológica e virtual nas instituições da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Combate à Violência nas Escolas:

I – criar protocolos de prevenção e resposta imediata a situações de violência no ambiente escolar;

II – estabelecer rede de apoio às vítimas, com encaminhamento para atendimento especializado;

III – integrar ações com forças de segurança para atuação preventiva e emergencial;

IV – implementar estratégias de mediação e resolução de conflitos;

V – mapear e monitorar ocorrências de violência para orientar políticas públicas;

VI – promover capacitação contínua dos profissionais da educação para atuação em casos de violência;

VII – garantir a preservação da integridade física e emocional de toda a comunidade escolar.

Art. 3º O Programa Municipal de Combate à Violência nas Escolas consistirá em:

I – elaboração de protocolos de segurança escolar, em parceria com órgãos de proteção e segurança;

II – articulação com Conselho Tutelar, Ministério Público, Brigada Militar e



Guarda Municipal para prevenção e atendimento rápido a ocorrências;

III – ações de mediação escolar e acompanhamento pós-ocorrência para evitar reincidência;

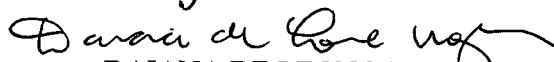
IV – criação de canais seguros e sigilosos para recebimento de denúncias;

V – campanhas informativas sobre combate à violência e fortalecimento da cultura de paz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito


DAIANA DE LEONÇO MONZON

Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização - INTERINA